



INDICAÇÃO Nº 094/2025

Os Vereadores **JADER QUINTINO ALVES** e **JULIO CESAR MORAES GONTIJO**, abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhe conferiu e nos termos regimentais, apresenta esta indicação ao excelentíssimo senhor **Lucas da Silva Mendes – Prefeito Municipal**, indicando ao Poder Executivo Municipal a viabilidade de implantação de uma farmácia 24 horas nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), com o objetivo de garantir o acesso contínuo a medicamentos essenciais à população.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa suprir uma necessidade fundamental da população que busca atendimento na UPA, especialmente em horários noturnos, feriados e finais de semana. Muitas vezes, pacientes atendidos na unidade enfrentam dificuldades para adquirir os medicamentos prescritos devido à indisponibilidade das farmácias municipais abertas nesses períodos.

A instalação de uma farmácia 24 horas nas dependências da UPA garantirá que os cidadãos tenham acesso imediato aos medicamentos prescritos, reduzindo o risco de agravamento de quadros clínicos e promovendo um atendimento mais eficaz e humanizado.

Além disso, essa medida contribuirá para a ampliação do direito à saúde e para a redução de reinternações e complicações médicas que podem ocorrer pela não continuidade do tratamento prescrito.

Em anexo, segue **anteprojeto de lei** que regulamenta a implantação da farmácia 24 horas, visando auxiliar no planejamento e execução da proposta.

Por tratar-se de matéria de alto interesse público, levo esta Indicação ao Plenário, para que, sendo aprovada, seja encaminhada ao conhecimento do Prefeito Municipal, para as providências cabíveis, nesta cidade.

Carmo do Paranaíba/MG, 11 de fevereiro de 2025.


Jader Quintino Alves
Vereador/PODE


Julio Cesar Moraes Gontijo
Vereador/MDB





ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº XX/2025

***Cria o Programa “Remédio na Hora”
na Unidade de Pronto Atendimento
(UPA) e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba (MG) decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Remédio na Hora” nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h, com o objetivo de garantir o acesso imediato a medicamentos básicos fora do horário comercial para pacientes atendidos em caráter emergencial.

Art. 2º O Programa “Remédio na Hora” deverá:

I – Disponibilizar medicamentos básicos prescritos no atendimento emergencial de forma gratuita e imediata;

II – Garantir a presença de farmacêuticos e auxiliares de farmácia de plantão para atender às demandas dos pacientes;

III – Assegurar a orientação aos pacientes sobre o uso correto dos medicamentos, incluindo informações sobre posologia, possíveis efeitos colaterais e interações medicamentosas;

IV – Promover a segurança e a eficácia no tratamento por meio da distribuição adequada de medicamentos e da educação em saúde.

Art. 3º A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h deverá:

I – Manter um estoque atualizado de medicamentos básicos, conforme lista definida pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde;

II – Disponibilizar estrutura adequada para o armazenamento e a distribuição dos medicamentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

III – Realizar a capacitação periódica dos profissionais envolvidos no programa para garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 4º Os recursos necessários para a implementação e manutenção do Programa “Remédio na Hora” serão provenientes de:

I – Dotações orçamentárias próprias do município;

II – Transferências de recursos estaduais e federais;





III – Parcerias com organizações públicas e privadas, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Coordenar e supervisionar a execução do Programa;
- II – Monitorar e avaliar periodicamente os resultados do Programa, garantindo a sua eficácia e transparência;
- III – Divulgar informações sobre o Programa à população, incluindo os medicamentos disponíveis e os direitos dos pacientes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES
- Prefeito Municipal -



